



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 41/2026

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, REFERENTE AO **SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Educação, Adnan Najel Schwinden de Souza, no uso de suas atribuições, através deste EDITAL, torna pública a abertura de inscrição visando a seleção de candidatos à concessão de Auxílio-Transporte, destinada aos alunos universitários de cursos presenciais, residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com base no estabelecido na Lei Municipal nº 2.905/2022, modificada pelas Leis nº 2.910/2022 e 2.934/2022, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este chamamento público visa a seleção de candidatos ao benefício de auxílio-transporte para estudantes de curso superior presencial, devidamente matriculados em instituições de ensino superior legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas em outros municípios, com renda familiar anual igual ou inferior a 91 (noventa e um) salários mínimos nacionais vigentes.

1.2. O processo de seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como, na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 2.905/2022, modificada pelas Leis 2.910/2022 e 2.934/2022.

1.3 O benefício do auxílio-transporte terá validade para o segundo semestre letivo de 2026.

1.4. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Auxílio-Transporte - CAT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá avaliar, acompanhar, fiscalizar, julgar casos omissos e normatizar internamente os procedimentos administrativos para pagamento do auxílio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 27/08/2026 a 09/09/2026:

a) Presencialmente das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kehrig, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC; ou

b) Pelo site oficial do Município <https://www.santoamaro.sc.gov.br/cidadao-web> , ou pelos links: <https://protocolo.betha.cloud/#/cidadeo/solicitacao-abertura/> ou <https://e-gov.betha.com.br/centraldousuario/processrequest?action=newUser> das 00h00 do dia 27/08/2026 às 23h59min do dia 09/09/2026.

2.2 O candidato ao benefício de Auxílio-Transporte deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste edital) devidamente preenchida e assinada, seja pelo próprio candidato ou, no caso de menores de 18 anos, por seu representante legal. Além disso, é necessário anexar os documentos exigidos no item 3.1 deste edital.

2.3 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, assumem conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.905/2022 modificada pelas Leis nº 2.910/2022 e 2.934/2022.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações na ficha de inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Para concorrer ao benefício do auxílio-transporte, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- d) Comprovante de residência **dos últimos 6 (seis) meses** (que comprove o domicílio no Município de Santo Amaro da Imperatriz fornecido por concessionárias dos serviços de água, energia elétrica, internet, gás);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- e) Comprovante de **matrícula e frequência atualizada**, expedida pela instituição de ensino referente ao segundo semestre letivo de 2026;
- f) Histórico escolar do último semestre cursado (para os estudantes matriculados a partir da 2ª fase);
- g) Declaração (constante no anexo II deste edital) de que reside e é domiciliado no Município de Santo Amaro da Imperatriz nos últimos 6 (seis) meses;
- h) Certidão emitida pelo Detran de todos os membros da família que tenham mais que 16 anos, comprovando que o núcleo familiar não possui propriedade de mais de 02 (dois) veículos, sendo excluídos do cálculo motocicletas e motonetas;
- i) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz de todos os membros da família que tenha mais que 16 anos, comprovando que o núcleo familiar não possui mais que 02 (duas) propriedades registradas;
- j) Declaração de imposto de renda de todos os membros da família comprovando que no exercício anterior ao pedido do auxílio a renda somada de todos os membros não ultrapassou 91 (noventa e um) salários mínimos, caso algum membro da família não declare imposto de renda apresentar declaração de isenção, conforme Anexo III.
- k) Comprovante de rendimento e cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família que tenham mais que 16 anos. Caso algum membro da família não possua renda, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Parágrafo único - A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, desclassifica automaticamente o candidato.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e declaração de residência devidamente preenchidas e assinadas em conjunto com a documentação comprobatória solicitada no item 3.1 deste Edital.

4.2. **Serão disponibilizadas até 11 (onze) bolsas de Auxílio Transporte Universitário**, as quais serão distribuídas conforme a classificação em ordem decrescente da renda per capita familiar.

4.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato e veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.4. O candidato poderá ser convocado a apresentar, a qualquer momento, os originais dos documentos anexados ao processo ou a fornecer documentos adicionais solicitados pela comissão. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

4.5 No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da inscrição.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

5.1. **Até as 18 horas do dia 18/09/2026** será publicada a listagem provisória de inscritos e classificados no site oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educapmsai.my.canva.site/>

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto:

6.1.1 Ao edital;

6.1.2 A listagem provisória de inscritos e classificados.

6.2. Os recursos referentes ao item 6.1.1 devem ser protocolados em horário regular de expediente do setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, das 12h às 18h, até dia 28/08/2026 (sexta-feira) dirigidos à Comissão de Auxílio Transporte, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital.

6.3. Os recursos referentes ao item 6.1.2 devem ser protocolados em horário regular de expediente do setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, das 12h às 18h, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, dirigidos à Comissão de Auxílio Transporte, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital.

6.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de seu protocolo de inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

6.5 Não serão aceitos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.

6.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.7. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão de Auxílio Transporte e a listagem classificatória definitiva será publicada **até as 18h, do dia 25/09/2026** no site oficial do Município: <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educapmsai.my.canva.site/>

6.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados no site oficial do município: <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educapmsai.my.canva.site/>

7.2 À Comissão de Auxílio-Transporte reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

7.4 O auxílio-transporte universitário consistirá em 05 (cinco) parcelas mensais, correspondente ao segundo semestre letivo de 2026.

7.5 O pagamento do auxílio-transporte universitário, uma vez aprovado, será efetuado, por Pix ou transferência bancária em conta corrente, cujo o titular deverá ser o requerente ou seu representante legal.

Parágrafo único – Os dados bancários devem ser informados no formulário de inscrição.

7.6 O auxílio-transporte universitário será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - houver desistência do auxílio;

II - não houver o cumprimento das condições e exigências das Leis Municipais nº 2.905/2022, 2.910/2022 e 2.934/2022 e deste Edital, sob a análise da Comissão de Auxílio Transporte;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

III - houver interrupção ou desistência do curso;

IV - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 2.905/2022.

Parágrafo único - Fica o requerente ou responsável obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação quando da interrupção ou desistência do curso ou quando a renda do grupo familiar ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, durante o período de concessão do auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e do dever de ressarcir o erário.

7.7 O requerente ou responsável respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

7.8 O auxílio-transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderá ser suspenso, ou até suprimido, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração e Fazenda.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Auxílio Transporte - CAT.

7.10 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- I. Ficha de Inscrição
- II. Declaração de residência e domicílio
- III. Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)
- IV. Declaração de ausência de renda

7.11 Os candidatos já beneficiados pela inscrição no Edital nº 07/2026 e que permaneçam em conformidade com as normas, requisitos e demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente terão assegurado o recebimento das 10 (dez) parcelas previstas para o ano letivo de 2026, **não sendo necessária a realização de nova inscrição.**

7.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de agosto de 2026.

Adnan Najel Schwinden de Souza
Secretário da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 41/2026

CADASTRO DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Nome completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Endereço:	
Cidade: Santo Amaro da Imperatriz	Estado: SC
Telefone residencial:	Celular:

INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO

Universidade:	Campus:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Curso: Presencial () Semipresencial () A distância ()	Período: Diurno () Noturno ()
Nome do Curso	Duração do Curso
Período/Semestre que está cursando em 2026	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS

Nome ou Nome do titular (se menor)	CPF ou CPF do Titular (se menor)
Banco:	Nº agência:
Conta nº : _____ () Corrente () Poupança	Chave PIX:

CADASTRO FAMILIAR - PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	IDADE	Nº CPF	Grau de Parentesco	Profissão e Renda Mensal

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Santo Amaro da Imperatriz , ____de _____de 2026.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II — EDITAL Nº 41/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que tenho residência e domicílio a
mais de 6 (seis) meses na Rua _____
_____, Nº _____, no Bairro
_____, na cidade de Santo Amaro da
Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Amaro da Imperatriz , _____de _____de 2026.

Assinatura do Estudante

Responsável (no caso de aluno menor de idade)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III — EDITAL Nº 41/2026

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
CPF nº _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício 2025 por não
incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções
Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº
7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações
acima prestadas.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de
apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de
25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a
Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio
interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou
bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei,
presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e
criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV — EDITAL Nº 41/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos
fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de
nenhuma outra fonte.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro
que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Santo Amaro da Imperatriz, _____de _____de 2026.

Assinatura do declarante